



PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - 2024

EDITAL 03/2024-DPG/PROPED

EDITAL 06/2024 PDSE/CAPES

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico da UFRA, por meio da sua Diretoria de Pós-Graduação, comunica o Edital nº 03/2024 DPG/PROPED no âmbito do PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR EDITAL nº. 06/2024, que tem como disposição selecionar doutorandos para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sandui-che-no-exterior-pdse>

1. Disposições Gerais

1.1. A seleção dos bolsistas competirá ao programa de pós-graduação (PPG), e a homologação desta seleção competirá à Pró-reitoria de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico (PROPED).

1.2. Cada programa de pós-graduação com curso de Doutorado e nota igual ou superior a 4 poderá ser atendido com cota para **1 (um)** bolsista, em conformidade com as cotas disponíveis e, com no mínimo **03 (três)** e no máximo **06 (seis)** meses de mensalidade.

1.3. Os programas de pós-graduação em rede terão uma cota por IES participante, no âmbito do Edital 06/2024 da CAPES, em conformidade com as cotas disponíveis e, com no mínimo **03 (três)** e no máximo **06 (seis)** meses de mensalidade.

1.4. Os programas de pós-graduação participantes do Edital nº 41/2017 do Programa CapesPrint poderão indicar discentes para o presente Edital.

1.5. Bolsas de um programa de pós-graduação não utilizadas poderão ser remanejadas para outro programa de pós-graduação, dentro da UFRA.

1.6. Pedidos de bolsas adicionais pela instituição não serão aceitos no âmbito deste Edital.

2. Dos Itens Financiáveis

2.1 A Capes é responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

I - mensalidade;

II - auxílio deslocamento;

III - auxílio instalação;

IV - auxílio seguro-saúde; e

V - adicional localidade, quando for o caso.

2.2. Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela Capes.

2.3. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

2.4. O bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.

2.5. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.

2.6. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria Capes nº 01, de 03 de janeiro de 2020, da Portaria Capes nº 202, de 16 de outubro de 2017, da Portaria Capes nº 187 de 28 de setembro de 2023, do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018) e da Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023 e suas atualizações.

2.7. Taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees), taxas de bancada (bench fees) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital.

3. Cronograma

Responsável Atividades UFRA	Período
PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO: Comissão realiza Seleção Interna.	Até 22/04/2024

Coordenação PPG: Envio dos dados e documentos dos alunos selecionados via PROCESSO SIPAC para PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (15.06.44) . Assunto RESULTADO: INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE BOLSISTAS PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR EDITAL 03/2024 PROPED	Até 24/04/2024
PROPED: Publicação das candidaturas homologadas na página web da PROPED.	Até 30 de abril de 2024.
Atividades sistema CAPES	Período
CANDIDATOS: Inscrição no sistema CAPES e envio de documentação obrigatória.	De 02 a 16 de maio de 2024 , até as 17 horas (horário oficial de Brasília).
PROPED: Homologação das inscrições no sistema CAPES.	De 21 de maio a 06 de junho de 2024 , até as 17 horas (horário oficial de Brasília).
CAPES: Publicação de inscrições homologadas	A partir de 10 de junho de 2024 .
CAPES: Publicação dos aprovados na análise documental.	A partir de 02 de julho de 2024 .
CANDIDATOS: Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental	Em até 10 dias após a comunicação de indeferimento realizada pela Capes
CAPES: Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso.	A partir de 19 de julho de 2024 .
Início dos estudos no exterior pelo bolsista	Setembro à novembro de 2024.

4. Requisitos para a candidatura

4.1. Os requisitos são obrigatórios e devem atender o determinado no Edital **PDSE/CAPES 06/2024** e ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.
- II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III do Edital n. 06/2024 PDSE/CAPEES, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital n. 06/2024 PDSE/CAPEES;

VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID);

4.2 A seleção de candidatos deverá ser realizada por uma comissão organizada por cada PPG. O processo de seleção ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) deverá garantir que a linha de pesquisa seguida pelos alunos selecionados estejam devidamente alinhados com a Política de Internacionalização da UFRA (disponível no PDI da UFRA) e com as normas da CAPES. O edital e o resultado da seleção devem ser informados à PROPED e publicados nos sites oficiais e amplamente divulgados no PPG.

4.3 Os programas de pós-graduação participantes do Edital nº 41/2017 do Programa Capes-Print não poderão indicar discentes para o presente Edital.

4.4 Não será permitido o acúmulo de bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique o acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

4.5 O início das atividades do bolsista deverá coincidir com o período de atividade acadêmica na instituição anfitriã.

5. Dos requisitos para o coorientador no exterior

6.1 O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

6. Do Processo Seletivo

6.1 O processo seletivo será realizado em quatro etapas:

I - seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade da Instituição de Ensino Superior brasileira;

II - inscrição no sistema da Capes, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna da Instituição de Ensino Superior;

III - homologação das inscrições no sistema da Capes, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico (PROPED); e

IV - análise documental, sob responsabilidade da Capes.

7. Seleção interna dos doutorandos no programa de pós-graduação

7.1 Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos deverá resultar no indeferimento da candidatura pela Instituição brasileira.

7.2 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

7.3 O Programa de Pós-graduação deverá elaborar os editais internos de seleção e promover a seleção interna dos candidatos ao PDSE, respeitando as normas da Capes e os prazos do presente Edital.

8. Ações afirmativas

8.1. No processo de seleção, os programas devem observar as normas de ações afirmativas e em caso de empate, o candidato que ocupar vaga de ações afirmativas no

PPG deve ter prioridade.

9. Documentos a serem enviados para a PROPED

9.1. Os candidatos deverão ter a seguinte documentação:

I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - Currículo Lattes atualizado;

III - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II, do Edital 06/2024;

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil conforme modelo disponível no Anexo III, do Edital 06/2024.

VII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter, no mínimo, a titulação de doutor.

9.2. Referente ao item V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV, do Edital 06/2024.

9.3. O instrumento de seleção deverá prever os critérios, requisitos e o cronograma da seleção interna, respeitando as normas da Capes e os respectivos prazos previstos neste Edital.

9.4. Será responsabilidade da Instituição de Ensino Superior manter a ata do processo de seleção de candidatura realizado, assinada pelo coordenador de pós-graduação pelo prazo previsto em lei.

9.5. Após a seleção, o Programa de Pós-Graduação deverá encaminhar a documentação do item 9.1 por meio de PROCESSO no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), em formato PDF, em um único arquivo digitalizado (com resolução que garanta que o documento seja legível) à PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (15.06.44) / Assunto: Resultado: Inscrição e seleção de bolsistas programa de doutorado sanduíche no exterior.

9.6. Processos encaminhados para destinos diferentes daquele descrito acima não serão considerados.

9.7. Não serão recebidas inscrições ou documentos entregues por e-mail ou pessoalmente.

9.8. Caso o candidato não entregue em tempo hábil o documento faltante, será automaticamente indeferido seu pedido, podendo o PPG encaminhar o segundo colocado, se houver, em substituição ao primeiro da cota do PPG.

9.9. Verificada divergência de datas para início e fim dos estudos nos documentos apresentados no cronograma de atividades, manifestações das Instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos e independente da análise documental e homologação desta Pró-Reitoria, a CAPES poderá indeferir a candidatura fundamentada na inconsistência documental.

10. Responsabilidades e candidaturas excedentes

10.1. Caso o discente selecionado na instituição não cumpra os requisitos previstos no Edital, a sua candidatura deverá ser cancelada, mesmo que já aprovada no processo seletivo interno. No caso de constatação de irregularidades posteriores à concessão, a CAPES realizará o cancelamento da bolsa e a solicitação do ressarcimento dos valores pagos, acrescidos de juros e correção monetária na forma da legislação aplicável.

10.2. A PROPED publicará em seu site a lista de candidatos selecionados pelos programas de pós-graduação conforme os critérios dos editais vigentes.

10.3. A PROPED reserva-se-á o direito de excluir as candidaturas não confirmadas ou

com documentação pendente até o prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma deste Edital.

10.4. Em caso de programas que possuam mais de um candidato apto, este deverá ser informado à PROPED **em ordem de classificação**, pois em caso de vaga excedente, o candidato poderá ocupar a cota disponível.

10.5 Todos os candidatos aptos devem fazer a inscrição no sistema da CAPES, pois em caso de cota sobressalente ou de irregularidade na inscrição do primeiro colocado, esta cota poderá ser realocada para o segundo candidato.

11. Da Inscrição no Sistema da CAPES

11.1. Após aprovação no processo seletivo interno da UFRA/PPG, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link "Inscrição Online" na página inscricao.capes.gov.br/#/dashboard (ver Edital PDSE/CAPES 06/2024) dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, para posterior homologação pela PROPED.

11.2. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (ptBR) e apresentar a Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

11.3. No caso de acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, o bolsista no exterior deverá apresentar, no ato da inscrição na Capes, anuência de seu orientador. O acúmulo de bolsas no exterior e a exigência da anuência do orientador está regulada pela portaria Capes nº 187 de 28 de setembro de 2023.

11.4. O candidato aprovado receberá comunicação da aprovação e deverá aceitar ou recusar a concessão da bolsa no prazo de até dez dias.

11.6. Após a manifestação positiva quanto à aceitação da bolsa, no prazo de 10 dias, o candidato deverá:

I - assinar o Termo de Outorga;

II - registrar o aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA <https://scba.capes.gov.br/>; e

III - garantir a correta inserção dos dados bancários no Brasil e do anexo do respectivo

comprovante de conta bancária para o depósito dos benefícios da bolsa no Sistema SCBA.

11.7. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à CAPES em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa: pdse@capes.gov.br.

11. Informações adicionais

11.1. Informações e esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos na Diretoria de Pós-graduação da PROPED por meio dos contatos: proped.pos@ufra.edu.br / proped@ufra.edu.br.

11.2. Edital PDSE/CAPES 06/2024 e Anexos

Edital:

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2344636_S_EI_2343579_Edital_6_2024.pdf

Anexo I:

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2339734_MODELO_DA_DECLARACAO_DO_COORIENTADOR_NO_EXTERIOR_2.pdf

Anexo II:

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2339730_A_nexo_IV_Proficiencia_2024.pdf

Anexo III:

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2287463_Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Orient_Brasileiro.pdf

Anexo IV:

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2287461_Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Linguistica_do_coorientador_no_exterior_1_.pdf

Anexo V:

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2339728_A_nexo_I_Termo_de_Outorga_.pdf



Gisele Barata da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico

Belém, 02 de abril de 2024.